



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

021

**Lei nº 354/2005, 22 de junho de 2005.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DE: PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Com fulcro no disposto nos artigos 29-V, 37-XI e 39-§§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Uruburetama, fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 2º** - Com fulcro nos mesmos dispositivos legais citados no Artigo 1º desta Lei, fica o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Uruburetama, fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ARTIGO 3º** - Com fulcro nos mesmos dispositivos legais citados no Artigo 1º desta Lei, fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uruburetama, fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 4º** - Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcela única de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública.

**ARTIGO 5º** - Os pagamentos instituídos por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, devidamente consignada no orçamento municipal.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Municipal nº 336/2003, de 01 de julho de 2003.

**Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, em 22 de junho de 2005.**

  
*José Giuvan Pires Nunes*  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 22 de junho de 2005, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J - Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

  
José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete